



**LEI N° 866/2019**

**Autoriza celebração de Termo de Fomento com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2020, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

**Paragrafo Único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.00.00.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício de 2020, visando o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

**Paragrafo Único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.00.00.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Almud".



**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO, CNPJ 20.020.509/0001-03, até o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o exercício de 2020, visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.

**Paragrafo Único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.00.00.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 14.134.419/0001-40, até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o exercício de 2020, visando auxiliar a associação dos universitários cobrirem despesas com o transporte escolar de Campos Altos até Araxá.

**Paragrafo Único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.00.00.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 17 de dezembro de 2019

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal de Campos Altos